LEI Nº 6.684 DE 22/12/2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 211.727.985,15 (duzentos e onze milhões e setecentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos),** sendo **R$ 192.526.008,64 (cento e noventa e dois milhões e quinhentos e vinte e seis mil e oito reais e sessenta e quatro centavos)** do Orçamento Fiscal e **R$ 19.201.976,51 (dezenove milhões e duzentos e um mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)** do Orçamento da Seguridade Social, discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º - O orçamento do Município de Canoinhas (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquia e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2022, estima a Receita em **R$ 211.727.985,15 (duzentos e onze milhões e setecentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos),** fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R$ 4.792.567,50 (quatro milhões e setecentos e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),** fixa as Despesas para o Instituto Canoinhense de Previdência em **R$ 19.201.976,51 (dezenove milhões e duzentos e um mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos),** e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R$ 187.733.441,14 (cento e oitenta e sete milhões e setecentos e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).** Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** ao **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA PM DE CANOINHAS,** ao **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS** e à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em **R$ 40.911.651,53 (quarenta milhões e novecentos e onze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

1. RECEITAS CORRENTES..... 190.497.126,19
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 21.230.858,96
3. RECEITA TOTAL..... 211.727.985,15

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Código	ORGÃO	VALOR R$
1000	Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas	4.792.567,50
2000	Gabinete do Prefeito	2.205.500,00
3000	Secretaria Mun. de Adm., Finanças e Orçamento	19.312.056,65
5000	Secretaria Municipal de Educação	67.348.504,99
8000	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	1.688.600,00
10000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.604.553,80
11000	Secretaria Municipal de Planejamento	1.775.000,00
12000	Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano	32.816.768,91
13000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
23000	Secretaria Municipal de Habitação	715.851,37
18000	Fundo Municipal de Assistência Social	8.436.896,86
17000	Fundo Municipal de Saúde	43.467.382,50
16000	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	116.946,72
15000	Funrebompm de Canoinhas	608.519,75
14000	Fundação Municipal de Esportes e Lazer	725.227,70
19000	Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer	661.236,69
20000	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	2.147.958,81
21000	Fundo Municipal de Saneamento Básico	2.436,39
24000	ICPREV – Instituto Canoinhense de Previdência	19.201.976,91
TOTAL		**211.727.985,15**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	40.911.651,53
TOTAL		**40.911.651,53**

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	4.792.567,50
04	ADMINISTRAÇÃO	13.992.556,65
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.385.119,76
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.553.843,58
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.632.492,58
10	SAÚDE	43.467.382,50
12	EDUCAÇÃO	67.348.504,99

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D94-6E19

13	CULTURA	661.236,69
15	URBANISMO	31.040.168,90
16	HABITAÇÃO	715.851,37
17	SANEAMENTO	2.436,39
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.604.553,80
20	AGRICULTURA	2.147.958,81
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.688.600,00
27	DESPORTO E LAZER	725.227,70
28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.400.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.569.483,93
TOTAL		**211.727.985,15**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	40.911.651,53
TOTAL		**40.911.651,53**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
032	CONTROLE EXTERNO	4.792.567,50
121	PLANEJAMENTO	1.775.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.084.735,26
181	POLICIAMENTO	2.347.619,76
182	DEFESA CIVIL	37.500,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	116.946,72
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.238.498,57
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.632.492,58
301	ATENÇÃO BÁSICA	13.929.226,22
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.860.684,46
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.388.565,92
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	855.313,53
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	809.812,05
361	ENSINO FUNDAMENTAL	39.698.253,13
362	ENSINO MÉDIO	1.441.686,42
364	ENSINO SUPERIOR	399.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	23.664.476,93
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.088,51
392	DIFUSÃO CULTURAL	661.236,69
452	SERVIÇOS URBANOS	31.040.168,90
482	HABITAÇÃO URBANA	715.851,37
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.436,39
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.604.553,80
606	EXTENSÃO RURAL	2.147.958,81
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.618.600,00
695	TURISMO	70.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	725.227,70

Assinado por 8 pessoas: CAROLINE DOS PASSOS e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.000.000,00
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.300.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.100.000,00
997	RESERVA DO RPPS	8.469.483,93
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL		**211.727.985,15**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	40.911.651,53
TOTAL		**40.911.651,53**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	4.792.567,50
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	2.205.500,00
0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	19.312.056,65
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	3.836.558,81
0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	67.348.504,99
0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	32.816.768,91
0007	PLANEJAMENTO EFICAZ	1.775.000,00
0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	43.467.382,50
0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	116.946,72
0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	8.436.896,86
0014	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	5.604.553,80
0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	608.519,75
0016	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	725.227,70
0017	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	661.236,69
0018	MORADIA PARA TODOS	715.851,37
0019	SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO	2.436,39
0109	PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	10.732.492,58
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.569.483,93
TOTAL		**211.727.985,15**
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos, Fundação e à Câmara de Vereadores.	40.911.651,53
TOTAL		**40.911.651,53**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	176.594.923,45
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	26.563.577,77
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	8.569.483,93
TOTAL		**211.727.985,15**

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SIDELEVICZ GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores	40.911.651,53
TOTAL	**40.911.651,53**

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Art. 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2022 estima a Receita em **R$ 172.478.487,25 (cento e setenta e dois milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em **R$ 40.911.651,53 (quarenta milhões e novecentos e onze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 131.566.835,72 (cento e trinta e um milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....153.373.931,35
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 19.104.555,90
3. RECEITA TOTAL..... 172.478.487,25

§ 2º - A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	13.992.556,65
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.776.600,01
12	EDUCAÇÃO	67.348.504,99
15	URBANISMO	31.040.168,90
16	HABITAÇÃO	715.851,37
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.604.553,80
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.688.600,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.300.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL		**131.566.835,72**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	40.911.651,53
TOTAL		**172.478.487,25**

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL GUILHERME DE SOUSA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	108.499.629,88
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	22.967.205,84
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		**131.566.835,72**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	40.911.651,53
TOTAL GERAL	**172.478.487,25**

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022 estima a Receita em **R$ 890.022,46 (oitocentos e noventa mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 7.546.874,40 (sete milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** e fixa as despesas em **R$ 8.436.896,86 (oito milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 471.469,40
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 418.553,06
3. RECEITA TOTAL..... 890.022,46

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.436.896,86
TOTAL		**8.436.896,86**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	7.419.616,70
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	1.017.280,16

Assinado por 2 pessoas: DIOGO MARCOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

TOTAL	**8.436.896,86**

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Art. 5º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022 estima a Receita em **R$ 18.184.261,19 (dezoito milhões e cento e oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 25.283.121,31 (vinte e cinco milhões e duzentos e oitenta e três mil e cento e vinte e um reais e trinta e um centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 43.467.382,50 (quarenta e três milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 16.476.511,19
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 1.707.750,00
3. RECEITA TOTAL..... 18.184.261,19

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	43.467.382,50
TOTAL		**43.467.382,50**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	41.366.140,50
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.101.242,00
TOTAL		**43.467.382,50**

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2022 estima a Receita em **R$ 116.946,72 (cento e dezesseis mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 116.946,72 (cento e dezesseis mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 116.946,72
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 116.946,72

§ 2º - A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.946,72
TOTAL		**116.946,72**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	116.946,72
TOTAL		**116.946,72**

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS – FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Art. 7º - O Orçamento da entidade Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas para o exercício de 2022 estima a Receita em **R$ 558.519,75 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 608.519,75 (seiscentos e oito mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 558.519,75
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL.....558.519,75

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
06	SEGURANÇA PÚBLICA	608.519,75
TOTAL		**608.519,75**

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	438.519,75
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	170.000,00
TOTAL		**608.519,75**

VIII - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Art. 8º - O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas para o exercício de 2022 estima a Receita em **R$ 1.324,08 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 723.903,62 (setecentos e vinte e três mil e novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 725.227,70 (setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 1.324,08
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 1.324,08

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
27	DESPORTO E LASER	725.227,70
TOTAL		**725.227,70**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	710.113,85

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	15.113,85
TOTAL		**725.227,70**

IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundação Cultural de Canoinhas para o exercício de 2022 estima a Receita em **R$ 29.236,69 (vinte e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 661.236,69 (seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 29.236,69
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL.....29.236,69

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
13	CULTURA	661.236,69
TOTAL		**661.236,69**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	647.236,69
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	14.000,00
TOTAL		**661.236,69**

X - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 10 - Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2022 estima a Receita em **R$ 264.774,11 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 1.883.184,70 (um milhão e oitocentos e oitenta e três mil e centos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 2.147.958,81 (dois milhões e cento e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).**

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 264.774,11
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 264.774,11

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	2.147.958,81
TOTAL		**2.147.958,81**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.925.627,15
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	222.331,66
TOTAL		**2.147.958,81**

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2022 estima a Receita em **R$ 0,00 (Zero Reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 4.792.567,50 (quatro milhões e setecentos e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 4.792.567,50 (quatro milhões e setecentos e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

§ 1º Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 4.792.567,50
2. TOTAL.....4.792.567,50

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

Assinado por 2 pessoas: JOAO CARLOS EIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	4.792.567,50
TOTAL		**4.792.567,50**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	4.756.623,24
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	35.944,26
TOTAL		**4.792.567,50**

XII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2022 estima a Receita em **R$ 2.436,39 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 2.436,39 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).**

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. RECEITAS CORRENTES..... 2.436,39
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 2.436,39

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
17	SANEAMENTO	2.436,39
TOTAL		**2.436,39**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	2.436,39

Assinado por 2 pessoas: JOAO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

TOTAL	**2.436,39**

XIII - DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV

Art. 13. O Orçamento da entidade Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, para o exercício de 2022 estima a Receita em **R$ 19.201.976,51 (dezenove milhões e duzentos e um mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos),** e fixa as Despesas em **R$ 19.201.976,51 (dezenove milhões e duzentos e um mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. RECEITAS CORRENTES..... 10.152.217,70
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....9.049.758,81
4. RECEITA TOTAL..... 19.201.976,51

§ 2º A Despesa da entidade Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.632.492,58
28	ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.469.483,93
TOTAL		**19.201.976,51**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	10.712.032,58
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	20.460,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	8.469.483,93
TOTAL		**19.201.976,51**

Art. 14. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SENEL e ROBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	100.000,00
EVENTOS		
Descrição		**Valor**
Demandas Judiciais não previstas		30.000,00
Frustração da arrecadação estimada		10.000,00
Outros Riscos Fiscais - Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.		60.000,00
TOTAL		100.000,00

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA – ICPREV

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.469.483,93
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	8.469.483,93
EVENTOS		
Descrição		**Valor**
Passivos contingentes do RPPS – Reserva Legal		8.469.483,93

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º Não se efetivando até o dia 20/12/2022 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 15. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
§ 2º Durante a execução orçamentária de 2022, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2022.
§ 3º Serão especificadas as Fontes de Recursos Financeiros para desenvolver as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação – PME – 2015/2024 – Lei 5.591 de 23/06/2015.

Art. 16. Poderá o Poder Executivo, nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal e art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais, através de decreto, até o limite de um quarto

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

do montante do orçamento inicialmente previsto, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

Parágrafo único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 17. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 18. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 19. Durante o exercício de 2022 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 20. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 22. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Assinado por 4 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 24. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 25. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. Faz parte integrante desta Lei:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

III - Demonstrativo da Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IV - Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

V - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas conforme o Vínculo (Anexo VIII da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

VII - Discriminação das Despesas por ações e por modalidade de aplicação;

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

X - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada de 2018 até 2020 e estimada de 2022 até 2024;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada de 2018 até 2020 e estimada de 2022 até 2024;

XII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para 2022;

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

XIII - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

a) compatibilidade com o resultado primário;

b) compatibilidade com o resultado nominal;

XIV - anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 27. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 e Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 28. A presente Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de dezembro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/12/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B155-631E-4D84-6E19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B155-631E-4D84-6E19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO CARLOS SEIDEL (CPF 008.XXX.XXX-14) em 28/12/2021 15:05:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.XXX.XXX-16) em 28/12/2021 22:59:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/B155-631E-4D84-6E19